

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO DE VENDA Nº 002/2024 DE BENS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES.

A Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, inscrita no CNPJ sob nº 45.732.377/0001-73, situada na Avenida São Cristóvão -56 – Jardim Luciana - Santa Gertrudes / SP, CEP - 13510-170, E-mail: gabinete@santagertrudes.sp.gov.br, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Lázaro Noé da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF 017.301.528-05 e do RG 12.798.377-6, E-mail: drogagino@uol.com.br, adiante designada simplesmente PREFEITURA, FAZ SABER que fará realizar Leilão Público de Venda nº 003/2023, Contrato 364/2023, com fulcro disposto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.461/2023, na modalidade online, do tipo maior oferta de preço, de bens inservíveis e veículos de sua propriedade, listados no **Anexo I** do presente instrumento, que é parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DATA, LOCAL E HORA.

1.1. O Leilão será realizado na modalidade online no dia **07 de janeiro de 2025**, às 10h00min, através do Portal de Leilões da leiloeira:
www.liderleiloes.com.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(A) LEILOEIRO(A)

2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial Sra. Tatiana Paula Zani de Sousa, inscrito(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 723, conforme o Chamamento Público Nº 002/2024 e Contrato nº 364/2023.

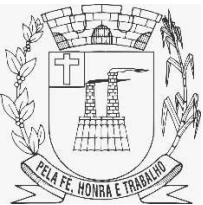
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicasregularmente constituídas.

3.2. Para a arrematação dos bens, os arrematantes deverão estar previamente cadastrados perante o(a) leiloeiro(a) oficial, cujo cadastro deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo ou razão social;

II - Número de inscrição perante o Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

Nacional da Pessoa Jurídica;

III - Número do Registro Geral, quando se tratar de pessoa física;

IV - Cópia do Estatuto ou Contrato Social, quando se tratar de pessoa jurídica; V - Endereço de domicílio;

VI - Número(s) de telefone(s);

VII - Endereço eletrônico;

3.2.1. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam os administradores ou sócios-administradores, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada por aqueles, com poderes específicos para representá-las no leilão.

3.3. Os participantes deverão efetuar seu CADASTRO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a realização do leilão, pelo endereço eletrônico: www.liderleilos.com.br.

3.4. Quaisquer esclarecimentos quanto ao cadastramento poderão ser obtidos através do e-mail cliente@liderleilos.com.br ou pelo whatsapp (11)99553-2706.

3.5. A participação no leilão ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecidos na exclusiva responsabilidade do(a) leiloeiro(a), através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital, bem como às normas de participação para modalidade eletrônica.

3.6. Para o acompanhamento e participação do leilão, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do(a) leiloeiro(a), enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

3.7. Os lances oferecidos virtualmente no ato do pregão não garantem direitos a proponentes em caso de recusa do(a) leiloeiro(a) ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

3.8. Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que por intermédio de procurador.

3.9. A Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de lances por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilite na transferência de dados.

A Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes não se responsabilizará por danos de qualquer natureza, incluindo lucros cessantes, interrupção de negócios ou outros prejuízos financeiros, decorrentes de falhas na transmissão do leilão devido a questões técnicas, ou pelo uso inadequado de hardware e software



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

3.11 O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe a acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

3.12 O arrematante será o único responsável pelo carregamento e transporte dos bens inservíveis e bens comprados, bem como pelo fornecimento de equipamentos, ferramentas e recursos humanos necessários à execução dos serviços e dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) às pessoas envolvidas na atividade.

DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

4.1. Os bens objetos deste leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.1.1. Locais:

Veículos: Rua 1 – A -332 - Centro- SANTA GERTRUDES - CEP-13510-039.

Sucatas de Bens Inservíveis: Av. Eduardo Cocco, 248 - Jardim D'Itália, Santa Gertrudes - SP, 13510-000

4.1.2. Horário: **08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.**

4.1.3. Data: **30/12/2024 a 06/01/2025.**

4.2 A visita visa à avaliação e o conhecimento dos lotes, com o levantamento das informações necessárias à formulação das propostas de preços e esclarecimento das dúvidas, de modo que não ocorram omissões que possam ser alegadas em favor de eventuais pretensões de decréscimo de valores.

4.3 Os arrematantes não poderão alegar, posteriormente, desconhecimento e qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício em razão de informações e/ou esclarecimentos e dúvidas não esclarecidas no ato da visitação.

4.4 Não serão aceitas reclamações posteriores e sua arrematação, bem como não serão aceitas desistências, sendo de responsabilidade do arrematante promover todos os exames e vistorias nos lotes arrematados, aceitando todas as condições estipuladas ao participar do leilão, isentando tanto a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes como o(a) leiloeiro(a) de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos ou não.

4.5 O arrematante se responsabiliza por toda e qualquer despesa e regularização (taxas, emolumentos, vistoria e etc.) relativa à formalização da transferência para sua propriedade junto aos órgãos competentes.

4.6 Os bens inservíveis e veículos, objetos deste Leilão, estão distribuídos em lotes, cujas características estão descritas no **Anexo I - Descrição dos Bens Inservíveis e Veículos**, que são parte integrante deste Edital.

4.7 Os bens inservíveis e veículos permanecerão na posse e guarda da



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes até sua efetiva entrega aos adquirentes.

4.8 Qualquer dano ou ferrugem na numeração do chassi e motor havendo necessidade de remarcação, a mesma será por conta do arrematante. O arrematante responderá pelos custos da regularização e cumprirá os procedimentos de acordo com as exigências determinadas pela Resolução CONTRAN Nº 362 DE 15/10/2010 - Estabelece a classificação de danos em veículos decorrentes de acidentes e os procedimentos para a regularização ou baixa dos veículos envolvidos e dá outras providências.

4.9 Providências, regularizações e substituições de motor, câmbio, etiquetas, selos, vidros, identificadores, lacração, carrocerias, eixos, suspensões, turbina, GNV, faróis, cor, combustível, categoria, blindagem, quilometragem e sinistros que tenham reprovações e divergências, Recall (realização, baixa e liberação) ou qualquer outro item junto ao DETRAN / CIRETRAN / CONCESSIONÁRIOS ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV / CSV, serão por conta do comprador, excluindo o(a) leiloeiro(a) e comitente vendedor de qualquer indenização ou compensação financeira de qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUINTA - DO JULGAMENTO

5.1. O Leilão será julgado pelo critério de **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

5.2. Não será permitida a arrematação dos bens inservíveis e dos veículos por valor inferior ao da avaliação.

5.3. O arrematante, além do valor referente à arrematação do lote, deverá pagar o valor referente à comissão do(a) leiloeiro(a), que corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor da maior oferta de preço.

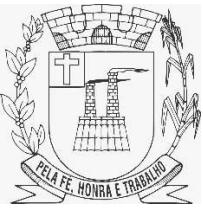
CLÁUSULA SEXTA - DA ARREMATAÇÃO DOS LOTES

6.1. Os bens inservíveis e veículos inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, serão vendidos em lotes a quem oferecer maior oferta de preço, respeitando-se a avaliação mínima.

6.1.1 Bens inservíveis deverão ser retirados em sua totalidade e não poderão ser selecionados.

6.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento em até 2 dias úteis após a comunicação por e-mail (financeiro@liderleilos.com.br) ao término do leilão, mediante depósito em conta corrente indicada pelo(a) Leiloeiro(a), sob pena de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, o qual será considerado nulo o lance oferecido, podendo ser repassado para o arrematante anterior, desde que o valor ofertado seja igual ou superior à avaliação.

6.2.1. O arrematante, deverá efetuar o pagamento do valor da arrematação e o acréscido dos 5% da comissão da Leiloeira, no Banco Itaú, Agência 3785, Conta Corrente 05546-2 em nome de Tatiana Paula Zani de Sousa, CPF



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

262.678.818-06 – Chave Pix CPF 262.678.818-06.

6.3. O não cumprimento deste prazo implicará na APLICAÇÃO DE MULTA em 20% sobre o(s) valor(es) da(s) Arrematação(ões), acrescidos dos 5% (cinco por cento) da comissão do(a) Leiloeiro(a).

6.4. A Nota de Venda estará disponível no pátio para que o arrematante possa retirar o lote mediante ao recebimento do e-mail de liberação do escritório do(a) Leiloeiro(a).

6.5. O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA DOS LOTES

7.1. As retiradas deverão ser agendadas, a partir do recebimento do e-mail de liberação do escritório da Leiloeira. O agendamento deverá ser realizado pelos telefones abaixo:

Veículos: (19) 3545-2316 com Sr. Agnaldo Ap. Santos.

Sucatas de bens diversos: (19) 99776-7010 com Sr. Jhonatan dos Santos Silva.

7.2. A retirada do lote dar-se-á por conta e risco do arrematante, em dias úteis e no horário das 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, conforme acertado no agendamento, no local onde estão dispostos os lotes, mediante apresentação da documentação do arrematante.

7.3. O lote vendido somente será liberado ao próprio arrematante. No caso de liberação a terceiros, será exigida procuração com firma reconhecida por autenticidade e cópia autenticada do Contrato Social em que conste seu nome como sócio, se este for pessoa jurídica, documentos estes que serão retidos no ato da retirada do lote.

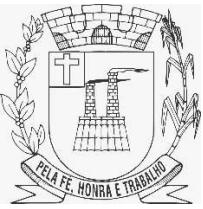
7.4. A não retirada do lote pelo arrematante no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento do e-mail de liberação, implicará em abandono, retornando o lote ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

7.5. As taxas e impostos serão de responsabilidade do arrematante.

7.6. A forma de manuseio, retirada, transporte e armazenamento dos bens inservíveis e veículos, bem como quaisquer licenças junto aos órgãos ambientais, será de responsabilidade do arrematante.

7.7. Em se tratando de veículo com direito a documentação a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes entregará o Certificado de Registro de Veículo de cada BEM arrematado preenchidos de acordo com os dados constantes da nota de venda de cada veículo.

7.7.1. A Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes providenciará a assinatura da autoridade competente e o reconhecimento de sua firma em Cartório de cada documento (C.R.V.);



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

7.7.1.1 Após a retirada dos veículos e do Certificado de Registro de Veículo (CRV), o vencedor do certame deverá assinar o Certificado de Registro de Veículo (CRV), e efetuar o Reconhecimento de Firma, por autenticidade, em cartório.

7.7.1.2. Ressalte-se que este processo deve ser concluído em um prazo inferior a 30 dias contados da data registrada no CRV pela Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, caso contrário estará sujeito à multa e pontos na CNH do arrematante.

7.7.1.3. Decorrido o prazo de 30 dias contados da data registrada no CRV pela Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, sem a realização da transferência, a Prefeitura procederá no ao bloqueio judicial do veículo junto ao DETRAN, correndo por conta do arrematante todase quaisquer despesas e providências para desbloqueio do veículo.

7.7.2. A Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes entregará ao arrematante os C.R.V.s preenchido(s) e com firma reconhecida dos veículos com direito a documento na retirada do veículo, juntamente com as notas de venda em leilão, publicação da posse da Autoridade responsável pela assinatura nos C.R.V.s e edital do leilão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações estipuladas neste edital sujeitará ao arrematante, asseguintes penalidades:

8.1.1. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado. Após a confirmação da arrematação, caso o Arrematante não efetue o pagamento, será cobrada multa de 20% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo ao pagamento da comissão do Leiloeiro de 5%. Persistindo tal obrigação, sob pena de vir a responder civil e criminalmente por tal prática.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

9.2. A Comissão poderá, ainda, a seu critério, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

9.3. Após o término da fase de lances e definido o resultado do julgamento das propostas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

assegurada vista imediata dos autos;

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail **transporte@santagertrudes.sp.gov.br**, ou protocolado pessoalmente na Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, destinadas a Comissão de Trâmite Leilão nomeada através da Portaria 3744/2024 de 18/04/2024, situada na Avenida São Cristóvão -56 – Jardim Luciana - Santa Gertrudes / SP, CEP - 13510-170 das 09:00 às 16:00 horas de 2.^a a 6.^a feira.

9.7. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o(a) leiloeiro(a) estará autorizado a ratificar o objeto VENDIDO ao arrematante.

9.8. Os recursos serão respondidos pela Secretaria Municipal de Transporte destinadas a Comissão de Leilão que poderá contar com o auxílio do(a) Leiloeiro(a) Oficial no que couber.

9.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados

Fica eleito o Foro de Rio Claro, para dirimir qualquer ação ou medida judicial oriundos deste Edital.

Santa Gertrudes, 04 de dezembro de 2024.

Lázaro Noé da Silva
**Prefeito Municipal de Santa
Gertrudes**

Tatiana Paula Zani de Sousa
Leiloeira Oficial – JUCESP 723



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes
Estado de São Paulo

Anexo I

LOTE	MARCA	MODELO	ANO FAB/MOD	PLACA	CHASSI	RENAVAM	VALOR AVALIAÇÃO
1	VW	FOX 1.6 PLUS	2008/2009	DKI2461	9BWAB05Z094005698	964264498	R\$ 6.000,00
2	FIAT	DOBLO RONTAN AMB2	2009/2009	EEF3A52	9BD22315592016808	178808423	R\$ 7.000,00
3	VW	SAVEIRO	1998/1999	bfb6086	9BWZZZ376WP027780	704652498	R\$ 3.500,00
4	FIAT	DUCATO MAXICARGO	2009/2010	DKI2477	93W245G34A205377	202697142	R\$ 18.000,00
5	MBENZ	MPOLO VICINO ESC	2009/2010	DJM1D91	9BM688272AB676738	192298291	R\$ 35.000,00
6	VW	15.190 EOD E. HD ORE	2013/2014	DKI2495	9532E82W7ER404471	996570861	R\$ 45.000,00
7	SUCATA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS: DIVERSOS TIPOS DE MESAS E CADEIRAS, GELADEIRAS, FREEZERS, APARELHO DE TELEVISÃO, RÁDIOS, VENTILADORES, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, COMPUTADORES, ARMÁRIOS, CAIXAS DE SOM, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MÁQUINAS DE COSTURA, BALANÇAS, JANELAS, PORTA, PIA, VASO SANITÁRIO, ENTRE OUTROS ÍTENS.						R\$ 2.500,00